



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2020

VALIDADE: 12 (Doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 05/2020, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2020 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 05/2020 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como Vigilância Sanitária.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

Página 1 de 6



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP**, com sede a **Rua Joaquim Nabuco, nº 205, Loja 08, Maringá, Paraná** devidamente inscrita no CNPJ nº 11.138.620/0001-08, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 660.041.369-72 e portadora do RG nº 5.088.919/0 residente e domiciliada na Rua Cajubi, nº 121, Jardim dos Pássaros, Maringá, Paraná, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 - FÓRMULAS ESPECIAIS						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	480.000	Gramas	Fórmula infantil de partida em pó, adicionada de prebióticos até 0,8g/100ml (FOS e GOS). Contém LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº43/2011. Possui proteínas lácteas (relação caseína/proteína do soro). Embalagem de até 800g.	NAN COMFOR 1/ NESTLÉ 800GR.	0,0301	14.448,00
2	400.000	Gramas	Fórmula infantil de seguimento em pó, adicionada de prebióticos até 0,8g/100ml (FOS e GOS). Contém LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº44/2011. Fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 6º mês de vida. Embalagem com até 800g.	NAN COMFOR 2/ NESTLÉ 800GR.	0,0312	12.480,00
3	40.000	Gramas	Fórmula infantil de partida para lactentes, à base de proteína isolada de vegetais, enriquecida com ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Alimentação de lactentes a partir do nascimento, com intolerância à lactose ou com restrições ao uso do leite de vaca. Densidade calórica a partir de 66 Kcal/100ml. Embalagem com até 800g.	NAN SOJA/ NESTLÉ 800GR	0,0521	2.084,00
5	20.000	Gramas	Fórmula infantil com DHA e ARA – LCPufas (ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa), fundamentais para o desenvolvimento neuromotor e visual. Alimentação para recém-nascidos de baixo peso. Contém nucleotídeos e TCM (triglicérides de cadeia média). Adicionado de outros nutrientes como L-carnitina, colina, inositol e taurina. Densidade calórica a partir de	PRÉ NAN/ NESTLÉ 400GR.	0,0695	1.390,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

			75 Kcal/100 ml Embalagem com até 400g.			
6	81.600	Gramas	Fórmula anti-regurgitação formulada para condições de refluxo gastroesofágico. Contém agente espessante que proporciona maior viscosidade da fórmula, não alterando a distribuição calórica. Possui proteínas lácteas, carboidratos, lipídios, agente espessante e outros nutrientes como selênio, taurina e colina. Embalagem com até 800g.	NAN ESPESSAR/ NESTLÉ	0,0394	3.215,04
9	960.000	Gramas	Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica a partir de 1,0 Kcal/ml. Possui até 15% de proteínas (mínimo de 55% de proteína isolada de soja e 15% de caseinato de cálcio), até 56% de carboidratos (100% maltodextrina) e a partir de 28% de lipídeos. Embalagem com até 800g.	ENTERAL COMP/VITA FOR	0,0500	48.000,00
10	40.000	Gramas	Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral. Módulo de maltodextrina, indicado para pacientes com necessidades energéticas aumentadas. Isento corantes, aromatizantes e gorduras. Possui 100% de carboidratos (100% maltodextrina). Embalagem com até 800g.	CARBOFOR / VITAFOR 400GR	0,0400	1.600,00
11	25.000	Gramas	Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral. Módulo de proteínas, a base de caseína, indicado para atender pacientes com necessidades proteicas elevadas. Isento de lipídeos e carboidratos. Densidade calórica a partir de 370 Kcal/100g. Embalagem a partir de 150g.	BEM VITAL / CASEINATO /NUTRICIUM	0,2700	6.750,00
14	280.000	Gramas	Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral. Normocalórico, normolipídico e normoproteico. Indicada para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos. Sem sabor.	PLENI SF/ NUTRICIUM 400GR.	0,1000	28.000,00

3.2.1. Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 117.967,04 (Cento e dezessete mil, novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

Davide

Faloni



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que as entregas deverão ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 05/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.32;
- b) 09.001.12.361.0010.1.008.3.3.90.30;
- c) 09.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30;
- d) 09.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.30.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2020.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 05/2020.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 05/2020.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 26 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Angela m. O. Bergamascho

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - Representante

MÁRCIO JOSÉ CARLOS

Pregoeiro

Fabiane Delabeta Zancanaro

FABIANE DELABETA ZANCANARO

Equipe de Apoio

Vanessa Macagnan Acunha Oenning

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Equipe de Apoio

[Signature]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP – CNPJ Nº 11.138.620/0001-08**

LOTE 01 - FÓRMULAS ESPECIAIS						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	480.000	Gramas	Fórmula infantil de partida em pó, adicionada de prebióticos até 0,8g/100ml (FOS e GOS). Contém LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº43/2011. Possui proteínas lácteas (relação caseína/proteína do soro). Embalagem de até 800g.	NAN COMFOR 1/ NESTLÉ 800GR.	0,0301	14.448,00
2	400.000	Gramas	Fórmula infantil de seguimento em pó, adicionada de prebióticos até 0,8g/100ml (FOS e GOS). Contém LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº44/2011. Fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 6º mês de vida. Embalagem com até 800g.	NAN COMFOR 2/ NESTLÉ 800GR.	0,0312	12.480,00
3	40.000	Gramas	Fórmula infantil de partida para lactentes, à base de proteína isolada de vegetais, enriquecida com ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Alimentação de lactentes a partir do nascimento, com intolerância à lactose ou com restrições ao uso do leite de vaca. Densidade calórica a partir de 66 Kcal/100ml. Embalagem com até 800g.	NAN SOJA/ NESTLÉ 800GR.	0,0521	2.084,00
5	20.000	Gramas	Fórmula infantil com DHA e ARA – LcPUFAs (ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa), fundamentais para o desenvolvimento neuromotor e visual. Alimentação para recém-nascidos de baixo peso. Contém nucleotídeos e TCM (triglicérides de cadeia média). Adicionado de outros nutrientes como L-carnitina, colina, inositol e taurina. Densidade calórica a partir de 75 Kcal/100 ml. Embalagem com até 400g.	PRÉ NAN/ NESTLÉ 400GR.	0,0695	1.390,00
6	81.600	Gramas	Fórmula anti-regurgitação formulada para condições de refluxo gastroesofágico. Contém agente espessante que proporciona maior viscosidade da fórmula, não alterando a distribuição calórica. Possui proteínas lácteas, carboidratos, lipídios, agente espessante e outros nutrientes como selênio, taurina e colina. Embalagem com até 800g.	NAN ESPESSAR/ NESTLÉ	0,0394	3.215,04
9	960.000	Gramas	Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica a partir de 1,0 Kcal/ml. Possui até 15% de proteínas (mínimo de 55% de proteína isolada de soja e 15% de caseinato de cálcio), até 56% de carboidratos (100% maltodextrina) e a partir de 28% de lipídeos. Embalagem com até 800g.	ENTERAL COMP/VITAFOR	0,0500	48.000,00
10	40.000	Gramas	Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral. Módulo de maltodextrina, indicado para pacientes com necessidades energéticas aumentadas. Isento corantes, aromatizantes e gorduras. Possui 100% de carboidratos (100% maltodextrina). Embalagem com até 800g.	CARBOFOR/ VITAFOR 400GR	0,0400	1.600,00
11	25.000	Gramas	Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral. Módulo de proteínas, à base de caseína, indicado para atender pacientes com necessidades proteicas elevadas. Isento de lipídeos e carboidratos. Densidade calórica a partir de 370 Kcal/100g. Embalagem a partir de 150g.	BEM VITAL CASEINATO/NUTRICIUM	0,2700	6.750,00
14	280.000	Gramas	Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral. Normocalórico, normolipídico e normoproteico. Indicada para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos. Sem sabor.	PLENI SF/ NUTRICIUM 400GR.	0,1000	28.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 117.967,04 (Cento e dezessete mil, novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos)

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 26/03/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 05/2020.

Publicado por:
 Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:DC8BA845

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **VACCARIN & ALFF LTDA - ME - CNPJ Nº 18.574.431/0001-27**

LOTE 01 - FÓRMULAS ESPECIAIS						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	448.000	Gramas	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para a alimentação de lactentes acima de 06 (seis) meses de idade, com intolerância à lactose	APTAMIL SOJA (DANONE)	0,0516	23.116,80